



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

73

• LEI Nº 1.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974 •

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para fazer face ao pagamento de despesas Telefônicas/ referente ao exercício de 1973.

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2

PODER EXECUTIVO

1. Gabinete

3.1.1.1.00 02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil  
Função: 02 ..... Cr\$ 1.222,50

Artigo 2º - A despesa referente ao crédito autorizado através desta Lei será classificada por Decreto do Executivo, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.

• CARLOS EUGÊNIO MARCONDES •

«Prefeito Municipal»

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.088/74)

e publicada no Paço Municipal aos 20 de dezembro de 1974.

« CLOVIS DE BRITO VILELA »

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»